

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/SESPA/2017

PROCESSO Nº 2020/1097614

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/SESPA/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SESPA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR PRÓ-SAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA, PARA OS FINS QUE SE DESTINA:

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Bairro do Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, **Dr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 27039, e CPF sob nº 513.501.902-25, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - PRÓ SAÚDE**, qualificada como organização social de saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 24.232.886/0075-01, com endereço na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, S/N, Bairro: São Sebastião, Altamira – PA, CEP: 68.372-020, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **DOM JOÃO BOSCO OLIVER DE FARIA**, brasileiro, solteiro, Arcebispo Emérito da Arquidiocese de Diamantina – MG, portador do RG nº MG – 236.351, CPF sob o nº 059.760.226-34, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração deste Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, bem como **CLÁUSULA QUARTA**, subcláusulas 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2017.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros à **CONTRATADA**, além dos anteriormente previstos no Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2017 e Termos Aditivos subsequentes, implantação de 10 (dez) leitos de UTI e 10 (dez) Leitos Clínicos-COVID no Hospital Público da Transamazônica, com os seguintes valores abaixo discriminados:

- 1) **10 (dez) Leitos de UTI**, com valor diário por unidade de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, valor diário dos 10 leitos **R\$ 16.000 (dezesesseis mil reais)**, totalizando ao mês o *quantum* mensal de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**;
- 2) **10 (dez) Leitos Clínicos**, com valor diário por leito de **R\$ 1.166,66 (mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, totalizando o *quantum* mensal de **R\$ 349.998,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**;
- 3) Com **Valor Global de R\$ 829.998,00 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)** para o período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá o prazo de vigência 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2017 será de **R\$ 829.998,00 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**, a ser repassado em parcela única, alocado na **Dotação Orçamentária: 7684; Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0186008572/ 0101/ 0149/ 0349.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá a **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE** até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao repasse financeiro, por meio de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, a prestação de contas dos valores recebidos por meio do presente Termo Aditivo, obrigando-se a informar a **CONTRATANTE** a quantidade de leitos ocupados, bem como a numeração da Autorização de Internação Hospitalar – AIH.

5.2. Na hipótese da **CONTRATADA** não ocupar os Leitos na integralidade, conforme

Cláusula Segunda deste instrumento obrigará-se a comunicar, de forma expressa, à **CONTRATANTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao repasse financeiro, acerca dos leitos que foram efetivamente ocupados, para que, se necessário, haja a devolução do valor remanescente não utilizado.

5.3. A prestação de contas do referido Termo Aditivo deverá ser feita em processo diverso ao da prestação de contas do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato originário não sendo alterados pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.


CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

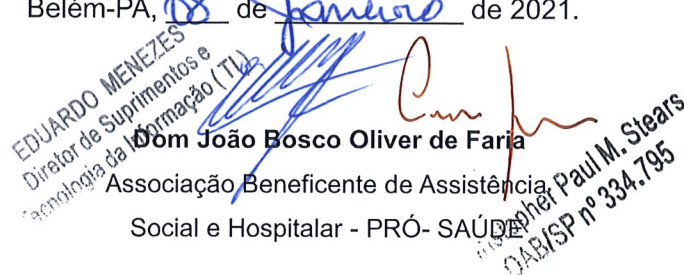
Belém-PA, 08 de Janeiro de 2021.



Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



Dom João Bosco Oliver de Faria
Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar - PRÓ- SAÚDE



Testemunha 1

Nome: Brincila Duarte J. Campos

CPF nº: 020.267.562-95

Testemunha 2

Nome: Leopoldo Mourão

CPF nº: 030.822.442-62